

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**PORTARIA Nº 070/2024
DE 19 DE JANEIRO DE 2024**

“Designa CPL - Comissão Permanente de Licitação do Município de Itabaianinha e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art's. 126 e 126-A da Lei Complementar (Municipal) nº 825/2009,

CONSIDERANDO que subsistem Processos Administrativos que por opção da autoridade competente foram indicados no processo administrativo que as suas tramitações fossem desenvolvidas pela Lei (Federal) nº 8.666, de 1993;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manutenção de Comissão Permanente de Licitação ativa nos moldes instituídos pela Lei (Federal) nº 8.666, de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Itabaianinha, atuando no âmbito do CNPJ nº 13.098.181/0001- 82:

I - REGINALDO VIEIRA DA SILVEIRA, CPF nº 155.406.265-91 - Presidente;

II – ALOÍZIO DOS SANTOS SILVA, CPF nº 930.686.385-34, Secretário;

III – AURIENO LIMA DA CONCEIÇÃO, CPF nº 589.768.415-49 – Membro;

IV – FÁBIO ALVES DE SANTANA, CPF nº 002.629.115-07 - Membro

§ 1º – Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pelo Secretário, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação estabelecida no Edital da Licitação, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliarem na análise dos documentos e propostas, bem como solicitar pareceres da Procuradoria Jurídica e/ou de empresas contratadas para prestar assessoria ao Município, para embasar suas decisões.

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ: 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291. E-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Art. 3º - Será concedida a gratificação mensal aos membros designados no art. 1º, nos seguintes termos:

I - ao servidor investido em cargo de provimento em comissão a gratificação será de 30% (trinta por cento) do valor correspondente ao símbolo respectivo, nos termos do art. 126, da Lei Complementar (Municipal) nº 825/2009;

II - ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo a gratificação será de 40% (quarenta por cento) do menor vencimento vigente na administração pública municipal, nos termos do Art. 126-A, da Lei Complementar (Municipal) nº 825/2009, acrescido pela Lei Complementar (Municipal) nº 1.064/2021.

Art. 4º - As atividades da Comissão de Licitação reger-se-ão pelo Decreto nº 54/2002, que Dispõe sobre o Regulamento Interno da Comissão Permanente de Licitação, bem como pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

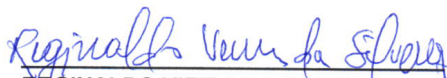
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

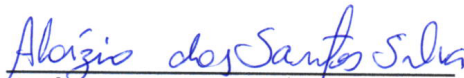
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 19 DE JANEIRO DE 2024.

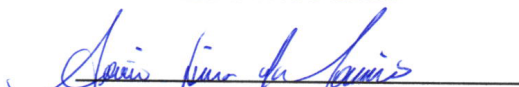
DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

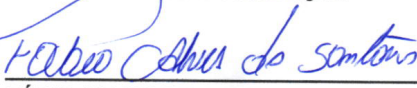
CIENTE:

Membros Titulares:


REGINALDO VIEIRA DA SILVEIRA


ALOÍZIO DOS SANTOS SILVA


AURIENO LIMA DA CONCEIÇÃO


FÁBIO ALVES DE SANTANA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ: 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291. E-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>